**Estado do Rio Grande do Sul**



**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 334 1-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Estabelece Ponto Facultativo e horário de expediente nos serviços da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.*

Considerando o calendário para 2020 de Feriados e Pontos Facultativos, emitido pelo Executivo Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053/2015;

Considerando que a Câmara de Vereador es desenvolve suas atividades em sintonia com os interesses municipais,

**Domingo Borges de Oliveira,** Presidente da Câmara de Vereadores deGetúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo na Câmara de Vereadores nos dias 24 (segunda-feira) e 25 (terça-feira) de fever eiro de 2020, em função do feriado de Carnaval.

Art. 2º No dia 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), o horário de expediente na Câmara de Vereadores será das 13 horas e 30 minutos até às 17 horas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor an data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 21 de fevereiro de 2020.

Ver. Domingo Borges de Oliveira,

Presidente.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,

1.º Secretário.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Piccoli Dalapria,

Diretora Administrativa.